



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL

Edital n.º 368/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o Regulamento do Prolongamento de Horário Escolar foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Junho de 2003, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal, no dia 27 de Junho de 2003, condicionado à inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, apêndice n.º 126, de 22 de Agosto de 2003, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à

reunião da Câmara realizada a 26 de Junho de 2006 para aprovação final, pelo que o presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para conhecimento geral, publica-se este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 369/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o projecto de regulamento de concessão de auxílios económicos — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Fevereiro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2004, condicionado à inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no apêndice n.º 54 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Março de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem, por escrito, sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião de câmara realizada em 10 de Abril de 2006, para aprovação final, pelo que o presente regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para geral conhecimento se publicada este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 370/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o projecto de regulamento dos refeitórios escolares foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de Fevereiro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 27 de Fevereiro de 2004, condicionado à inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103 (apêndice n.º 54), de 3 de Março de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião da Câmara realizada em 10 de Abril de 2006 para aprovação final, pelo que o presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 371/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Soussel, torna público que o Regulamento de Bolsas de Estudo para Cursos Médios e Superiores foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 22 de Setembro de 2004, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 30 de Setembro de 2004, condicionando a inexistência de reclamações, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, apêndice n.º 133, de 10 de Novembro de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem por escrito sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião da Câmara realizada a 26 de Junho de 2006 para aprovação final,

pelo que o presente Regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

Edital n.º 372/2006 — AP

Armando Jorge Mendonça Varela, presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que o projecto de regulamento de concessão de auxílios económicos — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico foi aprovado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 28 de Agosto de 2002, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tendo sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 27 de Dezembro de 2002, estão reunidos os requisitos legais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para esse efeito, foi publicado no apêndice n.º 54 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 3 de Março de 2004, tendo os interessados, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, 30 dias para apresentarem, por escrito, sugestões ou observações tidas por convenientes.

Decorrido o prazo de apreciação pública, não se verificando a existência de qualquer apreciação escrita, foi o mesmo presente à reunião de câmara realizada em 27 de Novembro de 2002, para aprovação final, pelo que o presente regulamento entrará em vigor no dia imediato à publicação deste aviso.

Para geral conhecimento se publicada este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

27 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando Jorge Mendonça Varela*.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 2434/2006 — AP

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Maio de 2006, irá ser celebrado contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea c) n.º 2 do artigo 15.º do diploma acima referido, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, como técnico de informática de grau 1, nível 1, com o candidato Marco Filipe Vidal Afonso.

O candidato tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (O processo não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

14 de Junho de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel Santos Baracho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 2435/2006 — AP

Estêvão Manuel Machado Pereira, presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo torna público que a Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na sua reunião ordinária de 14 de Junho de 2006, deliberou revogar a sua deliberação tomada na sua reunião de 15 de Fevereiro de 2006, através da qual aprovou o projecto de regulamento municipal da tabela de taxas e licenças, cuja apreciação pública foi publicitada pelo aviso n.º 818/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, apêndice n.º 28, de 24 de Março de 2006.

28 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 373/2006 — AP

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de

Vila Viçosa, na sessão ordinária realizada em 29 de Junho de 2006, aprovou a proposta de regulamento de trânsito de Vila Viçosa (4.ª alteração), a qual, sob forma de projecto, foi publicada no apêndice n.º 30 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2006, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, chefe de divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

6 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

Edital n.º 374/2006 — AP

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na sessão ordinária realizada em 29 de Junho de 2006, aprovou a proposta de regulamento de utilização de viaturas municipais, a qual, sob forma de projecto, foi publicada no apêndice n.º 38 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 20 de Abril de 2006, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

6 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

Edital n.º 375/2006 — AP

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, faz público que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na sessão ordinária realizada em 29 de Junho de 2006, aprovou a proposta de regulamento de utilização do espaço Internet, a qual, sob forma de projecto, foi publicada no apêndice n.º 44 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2006, e objecto de apreciação pública, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, chefe de divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

6 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

Edital n.º 376/2006 — AP

Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa

Inquérito público

Manuel João Fontainhas Condenado, presidente do município de Vila Viçosa, faz público que a Câmara Municipal de Vila Viçosa, na sua reunião de 21 de Junho de 2006, deliberou submeter a apreciação pública o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Vila Viçosa, de acordo com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, convidam-se os municípios a consultarem um exemplar do estudo, nomeadamente as plantas de implantação, condicionantes e regulamento, que se encontram expostos nos Serviços Técnicos, Divisão de Administração Urbanística (DAU), da Câmara Municipal de Vila Viçosa, sita na Praça da República, em Vila Viçosa, no prazo de 22 dias após decorridos 10 dias da afixação do presente edital, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, durante o horário normal de expediente, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ou reclamações à Câmara Municipal.